



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Edital de Licitação NI nº 18/2025

Processo nº SEI-150001/003274/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 18/2025

Processo nº SEI-150001/003274/2024

CONTRATANTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, TRANSMISSÃO, SINALIZAÇÃO PARA RÁDIO ROQUETTE-PINTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$ 3.345.224,40 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 30/09/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, com sede na **Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22231-090**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo nº **SEI-150001/003274/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de vídeo, transmissão e sinalização para Rádio Roquette-Pinto em substituição aos equipamentos de áudio analógicos, obsoletos e defeituosos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
LOTE 01				
	184182	SISTEMA DE AUDIO IP Sistema áudio ip, Composição: 3 consoles modulares 16 canais, sistema de alimentação e processamento, interface dsp 96, interface a/d32, 12 cartões virtuais dante, compatibilidade: dante, aes67, tensão: bivolt, acessórios: 4 módulos duplos de microfone ou linha, 2 módulos de 4 entradas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 saídas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 entradas e 4 saídas digitais aes/ebu, 3 módulos de híbrido digital, 2 módulos com 4 entradas usb, 2 módulos dante, 2 módulos de controle, 2 módulos de 4 faders. Customizado	unidade	1

Especificação detalhada:

1

- 3 Consoles de áudio, sendo que cada uma deverá possuir as seguintes configurações: 16 canais duplos (A/B), com escolha independente da fonte de áudio, separados em 4 módulos de 4 faders (controles de volume), que poderão ser distribuídos separadamente em cima de uma superfície (4 conjuntos com 4 controles cada), em um total de 16 controles, módulo de controle com 20 teclas programáveis e 2 VUs, display com 4 teclas de acesso, grupos de controles e teclas independentes para estúdio, sala de controle e comunicação, configurada para 4 (quatro) módulos duplos de microfone ou linha (8 canais no total), 1 (um) módulo de 4 entradas analógicas estéreo, 1 (um) módulo de 4 saídas analógicas estéreo, 1 (um) módulo de 4 entradas e 4 saídas digitais AES/EBU, 2 (dois) módulos de híbrido digital, 1 (um) módulo com 4 entradas USB, 4 (quatro) módulos cegos, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 1 (um) módulo de Interface AoIP Dante, software de controle e visualização, Conexões GPI, GPO e Relay (para sinalização), 3 (três) portas RJ-45, sendo 2 (duas) ethernet e 1 (uma) para sincronismos de relógio, entrada para microfone de comunicação entre estúdio e sala de controle (talk back), Saída para fones de ouvido, saídas para monitoração do estúdio e sala de controle, controle de volume de 100mm, display oled indicador, 4 (quatro) teclas luminosas de endereçamento, uma tecla para pré-escuta (cue) e 1 (uma) de seleção para configuração avançada por canal, 2 (duas) teclas luminosas com luzes distintas, configuráveis como uma para ligar e uma para desligar por canal, ajuste de equalização, compressão, balanço e ganho com indicadores, acompanha a console, os cabos para ligação e todos os acessórios necessários para fixação no mobiliário de forma embutida, 16 cabos tipo DB15 e DB9 para conexão aos módulos, unidade separada, padrão rack 19" para instalação dos módulos, fonte e conexões das fontes de áudio;

- 1 Matriz processadora com interface A/D e D/A de 32 canais, com 96 entradas e 96 saídas, compatível com console IP Dante AoIP, software para mistura roteamento e distribuição de canais, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 2 (duas) portas RJ-45, resolução de 24 bits a 48kHz, latência de no máximo 2 ms;

- 1 Conversor de áudio A/D e D/A, 32 (trinta e dois) canais, compatível com sistema de áudio por IP Dante, padrão rack 19" com 1 (uma) unidade de rack, 16 conexões GPI e 16 conexões GPO, software próprio para mistura, roteamento e distribuição de canais e de controle em tempo real, 32 (trinta e dois) canais bidirecionais Dante, 16 (dezesesseis) canais bidirecionais analógicos e 8 (oito) canais bidirecionais estéreo digitais, 64 (sessenta e quatro) LEDs indicadores de nível para os 32 canais, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 2 (duas) portas RJ-45, resolução de 24 bits a 48kHz, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, controle de nível individual ou pareado para entradas e saídas, latência de no máximo 2 ms;

- 12 Cartões virtuais Dante;

- 2 switches gerenciáveis 24 portas 1GBps;

- Acessórios (módulos sobressalentes de reposição) : 4 módulos duplos de microfone ou linha, 2 módulos de 4 entradas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 saídas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 entradas e 4 saídas digitais aes/ebu, 3 módulos de híbrido digital, 2 módulos com 4 entradas usb, 2 módulos dante, 2 módulos de controle, 2 módulos de 4 faders.

- Todo o sistema deverá operar na rede de 127V, 60Hz, possuir fonte redundante conforme mencionado e possuir manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes, todos os cabos tipo DB15 e DB9 para conexão aos módulos, interface conversora e matriz processadora.

2	184133	CODIFICADOR DE ÁUDIO IP RACK Conjunto codificador de áudio, Tipo: duplo, padrão rack 19, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface dante, tensão alimentação: bivolt. Referência: AEQ Phoenix Venus 4+	unidade	4
	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP duplo, bidirecional, com interface Dante e AES67, com 1 (uma) unidade de rack, 4 (quatro) entradas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 4 (quatro) saídas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) entradas digitais AES/EBU, via conector DB15, 2 (duas) saídas digitais AES/EBU, via conector DB15, 2 (duas) entradas digitais Dante, via conector RJ-45, 2 (duas) saídas digitais Dante, via conector RJ-45, display LCD colorido independente para cada canal, 12 teclas numéricas, 3 (três) portas RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante e 2 (duas) para comunicação, resolução A/D e D/A de 24 bits a 48kHz, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR, software de controle e operação remota, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, distorção máxima de 0,003%, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante. Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade, que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador remoto adotado no pregão (item 3 e 4).			
3	184134	CODIFICADOR DE ÁUDIO PORTÁTIL Conjunto codificador de áudio, tipo: portátil, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface dante, tensão alimentação: ac bivolt redundante, banco de baterias. Referência: AEQ Phoenix Alio	unidade	2
	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, com interface de rede, 1 (uma) unidade portátil com 4 (quatro) entradas analógicas de microfone, conectores XLR, 1 (uma) entrada analógica estéreo, nível de linha, conectores XLR, reversa com microfone 4, 1 (uma) saída analógica linha estéreo, conectores XLR, 2 (duas) saídas para fone de ouvido, conector 1/4, Compatibilidade com o codificador padrão rack, duplo, bidirecional, adotado no pregão, software de controle e operação remota, display OLED, VUs dedicados para transmissão e recepção, Teclado alfanumérico e teclas de operação e acesso a menu luminosos, operação modo SIP, RTP e IP, botões on/off (liga e desliga) luminosos, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, distorção máxima de 0,003%, controles rotativos para nível de microfones, linha, mistura de retorno/programa, saída de linha e fones, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, banco de baterias, 2 (duas) portas RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante e outra para comunicação, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR. Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade, que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack adotado no pregão (item 2 e 4).			

	175792	CODIFICADOR DE ÁUDIO ½ RACK Conjunto codificador de áudio, Tipo: 1 par padrão 1/2 rack, descrição: ip, bidirecional, interface rede, tensão alimentação: 127v, 60hz. Referência: AEQ Mercury	par	3
4	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, com interface de rede com 1 (uma) porta USB A, 2 (duas) entradas analógicas com nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) saídas analógicas com nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas digitais AES/EBU, via conector DB15, software de controle e operação remota, operação modo SIP, RTP e IP, 1 (uma) porta RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, modo de trabalho momo, duplo mono ou estéreo, distorção máxima de 0,003%, resolução A/D e D/A de 24 bits a 48kHz, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR, Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade, que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack adotado no pregão (item 2 e 3).			
	184135	CODIFICADOR DE ÁUDIO RACK Conjunto codificador de áudio, tipo: simples, padrão rack, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface aes67, tensão alimentação: bivolt. Referência: Comrex Access	unidade	1
5	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, possuindo 1 (uma) unidade de rack, 2 (duas) entradas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) saídas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 1 (uma) entrada digital AES/EBU, conector XLR compartilhado com o analógico, 1 (uma) saída digital AES/EBU, conector XLR, compatibilidade com codificador portátil de campo tipo Access, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, 2 (duas) portas RJ-45, 2 (duas) portas USB, 1 Conector HDM, 1 Conector DP (Display port), 1 Conector RJ-11, 1 (uma) porta de comunicação serial, 1 (uma) porta de fechamento de contatos, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G722, FLAC, AAC, HE-AAC, PCM LINEAR. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack linha Comrex.			
LOTE 02				
	184137	MIXER DE ÁUDIO 16 CANAIS Mixer áudio, quantidade canais: 16 canais, equalização: 3 bandas (high, mid, low), tensão alimentação: bivolt, acessórios: n/a. Referência: Presonus Studiolive AR16c ou Mackie Onix 16	unidade	2

6	Especificação detalhada: Console de gravação analógica, com 8 (oito) canais mono, 4 (quatro) canais mono/estéreo e 1 canal para bluetooth, reproduzidor SD ou áudio desbalanceado (P2 estéreo), conexão USB, gravador de cartão SD integrados, 12 (doze) pré-amplificadores de microfone de alto ganho, conector XLR, Interface de áudio USB 2.0 de 24 bits, 96 kHz, Conexão bluetooth 5.x, gravador e reproduzidor SD com teclas rec, play/pause, avanço e retrocesso, equalizador analógico de 3 bandas, processador de efeitos integrado, 2 (duas) saídas (auxiliares, monitor ou sub), conector ¼" com controles deslizantes, 1 (uma) saída de efeitos, conector ¼", com controle deslizante, 1 (uma) saída principal, conectores XLR, com controle deslizante, 1 (uma) saída de fones, conector ¼" com controle de volume rotativo, 1 (uma) saída de sala de controle (control room), conector ¼", com controle rotativo, resposta de frequência do áudio analógico e digital de 20 Hz a 20 kHz, +0.5/-1.5 dB, relação sinal/ruído (+4 dBu) 85 dB, distorção harmônica total < 0.01%, 1 kHz, alimentação 127V ou bivolt, ou características superiores.			
	175791	MIXER DE ÁUDIO 12 CANAIS Mixer áudio, quantidade canais: 12, equalização: 3 bandas (high, mid, low), tensão alimentação: bivolt, acessórios: n/a. Referência: Presonus Studioline AR12c ou Mackie Onix 12	unidade	10
7	Especificação detalhada: Console de gravação analógica, com 4 (quatro) canais mono, 4 (quatro) canais mono/estéreo e 1 canal para bluetooth, reproduzidor SD ou áudio desbalanceado (P2 estéreo), conexão USB, gravador de cartão SD integrados, 8 (oito) pré-amplificadores de microfone de alto ganho, conector XLR, Interface de áudio USB 2.0 de 24 bits, 96 kHz, Conexão bluetooth 5.x, gravador e reproduzidor SD com teclas rec, play/pause, avanço e retrocesso, equalizador analógico de 3 bandas, processador de efeitos integrado, 2 (duas) saídas (auxiliares, monitor ou sub), conector ¼" com controles deslizantes, 1 (uma) saída de efeitos, conector ¼", com controle deslizante, 1 (uma) saída principal, conectores XLR, com controle deslizante, 1 (uma) saída de fones, conector ¼" com controle de volume rotativo, 1 (uma) saída de sala de controle (control room), conector ¼", com controle rotativo, resposta de frequência do áudio analógico e digital de 20 Hz a 20 kHz, +0.5/-1.5 dB, relação sinal/ruído (+4 dBu) 85 dB, distorção harmônica total < 0.01%, 1 kHz, alimentação 127V ou bivolt, ou características superiores.			
8	184139	REPRODUTOR DE CD MULTIMIDIA cd player profissional, display: lcd, tamanho: padrão rack 19", formato: mp3, wav, resposta frequência: 20 hz ~ 20 khz, saída: balanceada, conexão saída: xlr, tensão alimentação: bivolt, características adicionais: sintonizador am fm integrado, bluetooth, entrada cartão de memória, conexão usb, conexão auxiliar p2 estéreo, acessórios: antena am e fm. Referência: Denon 300ZB ou Tascam CD-400U	unidade	7
9	118677	TOCA DISCOS Toca discos, sistema tração: tração direta, velocidade: 33/45/78 rpm, saída: analógica e usb, nível saída: phono/line, conexões saída: pc/mac, tensão alimentação: 110 v. Referência: AudioTechnica AT-LP120XUSB	unidade	3

	Especificação detalhada: Toca discos com capsula magnética e agulha de diamante, motor DC servo controlado com acionamento direto e Wow e flutter <0,2% (WTD) a 3kHz (JIS). Alimentação 127V ou bivolt.			
10	184141	SUPORTE ARTICULADO PARA MICROFONE Pedestal microfone, modelo: articulado, material haste: alumínio, acabamento: anodizado, cor: cinza, altura: 1 ~ 2 m, material base: metal, material acessórios: poliamida 6.0 injetado. Referência: Biquad Top Arm On-Air LED	unidade	18
	Especificação detalhada: Suporte para estúdio articulado com anel indicador luminoso de microfone ligado (“no ar”).			
11	118555	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE Pedestal microfone, modelo: mesa, material haste: ferro fundido, acabamento: cromado, cor: n/a, altura: ajustável entre 8” e 13”, material base: ferro com acabamento em ébano, material acessórios: n/a. Referência: Atlas DS-7	unidade	14
12	55937	SINALIZADOR “NO AR” Sinalizador de estúdio, descrição: sinalizador de estúdio com a palavra no ar, fixação: no teto, tensão alimentação: 110 a 127v. Referência: Biquad	unidade	11
13	184147	INTERFACE DE ÁUDIO 2 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 2 entradas, 2 saídas, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de áudio. Referência: Foccusrite Scarlet 2i2	unidade	6
	Especificação detalhada: Interface de áudio USB com 2 (duas) entradas de áudio e 2 (duas) portas USB-C, 1 (uma) para alimentação e 1 (uma) para dados, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 2 (duas) entradas analógicas, nível de linha e microfone com Phantom Power, 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas simultâneas, 2 (duas) entradas de microfone/instrumento/linha com conectores mistos 1/4” e XLR, 2 (duas) saídas balanceadas 1/4” TRS, com acoplamento DC, 1 (uma) saída estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones.			
14	184178	INTERFACE DE ÁUDIO 4 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 2 entradas, 4 saídas, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de áudio. Referência: Foccusrite 4i4	unidade	4

	Especificação detalhada: Interface de áudio USB com 4 (quatro) entradas de áudio e 2 (duas) portas USB-C, 1 (uma) para alimentação e 1 (uma) para dados, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 2 (duas) entradas analógicas, nível de linha e 2 (duas) entradas XLR/¼" combo para microfone e linha com Phantom Power, 4 (quatro) saídas simultâneas balanceadas ¼" TRS, com acoplamento DC, 1 (uma) saída estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones, entrada e saída MIDI.			
15	184148	INTERFACE DE ÁUDIO 16 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 8 entradas, 8 saídas a 192 khz, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de áudio. Referência: Foccusrite 18i20	unidade	1
	Especificação detalhada: Interface de áudio USB padrão rack 19", com 8 (oito) entradas de áudio e porta USB-C, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 8 (oito) entradas analógicas, nível de linha/mic e 2 (duas) saídas ¼" principais e 8 (oito) saídas balanceadas ¼" TRS, com acoplamento DC, 2 (duas) saídas estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones, entrada e saída MIDI, VU indicador de nível, alimentação bivolt.			
16	118552	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO 6" Monitor áudio, tipo: referência ativo bi-amplificado, resposta frequência: 43hz a 30khz, sensibilidade: -10 dbu, impedância: 10k ohms, dimensão: 210 x 332 x 284 mm, característica construtivas: mdf, preta, alto falantes com cone de 6,5" e dome de 1. Referência: Yamaha HS7	unidade	14
	Especificação detalhada: Monitor de áudio ativo, duas vias, construído em MDF, com 2 (dois) alto falantes, sendo 1 (um) para graves de 6,5" e 1 (um) para agudos de 1", 2 (dois) amplificadores internos, resposta de frequência de 55Hz a 24kHz (-3dB), sensibilidade de entrada de -10dBu a 10kohms, potência de saída de áudio de 95W (60W baixas frequências e 35W altas frequências), entrada de áudio balanceada, conector XLR e ¼" (P10), controle rotativo para ajuste de nível de entrada, chave seletora para ajuste de frequência abaixo de 500Hz (0dB, -2dB, -4dB), chave seletora para ajuste de frequência acima de 2000Hz (-2dB, 0dB,+2dB); O aparelho deverá operar na tensão de 127V, 60Hz.			
17	175794	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO 5" Monitor áudio, tipo: referência ativo bi-amplificado, resposta frequência: 54 hz ~ 30 khz, sensibilidade: -10 db, impedância: 10k ohms, dimensão: 285 x 170 x 222 mm, característica construtivas: blindagem magnética. Referência: Yamaha HS5	unidade	8

Especificação detalhada: Monitor de áudio ativo, duas vias, construído em MDF, com 2 (dois) alto falantes, sendo 1 (um) para graves de 5” e 1 (um) para agudos de 1”, 2 (dois) amplificadores internos, resposta de frequência de 74Hz a 24kHz (-3dB), sensibilidade de entrada de -10dBu a 10kohms, potência de saída de áudio de 70W (45W baixas frequências e 25W altas frequências), entrada de áudio balanceada, conector XLR e ¼” (P10), controle rotativo para ajuste de nível de entrada, chave seletora para ajuste de frequência abaixo de 500Hz (0dB, -2dB, -4dB), chave seletora para ajuste de frequência acima de 2000Hz (-2dB, 0dB,+2dB); O aparelho deverá operar na tensão de 127V, 60Hz.				
18	184175	TRANSMISSOR SEM FIO TIPO “BODY PACK” Transmissor corpo - body pack, display: cristal líquido, potencia: 250 mw, saída rf: 50 ohm, conector: sma, faixa frequências admissíveis: 512 ~ 537,575 mhz, número frequências: 256 frequências, largura banda: 30 mhz, 3db, modulação: hibrida, desvio: 45 khz, entrada: desbalanceada ativa, impedância: 300 ohms e 2,7 kiloohms, consumo máximo: até 500mw, alimentação elétrica: 2 pilhas aa. Referência: Lectrosonics SMQV	unidade	3
	Especificação detalhada: Transmissor sem fio tipo Body Pack, homologado pela ANATEL, com antena flexível destacável, filtro passa baixas ajustável e nível de entrada ajustável para microfone dinâmico, eletreto ou linha. Compatibilidade com receptor do item 20.			
19	184177	TRANSMISSOR SEM FIO TIPO “BODY PACK” Transmissor corpo - body pack, display: cristal líquido, potencia: 250 mw, saída rf: 50 ohm, conector: sma, faixa frequências admissíveis: 537,6 563,175mhz, número frequências: 256 frequências, largura banda: 30 mhz, 3db, modulação: hibrida, desvio: 45 khz, entrada: desbalanceada ativa, impedância: 300 ohms e 2,7 kiloohms, consumo máximo: até 500mw, alimentação elétrica: 2 pilhas aa. Referência: Lectrosonics SMQV	unidade	3
	Especificação detalhada: Transmissor sem fio tipo Body Pack, homologado pela ANATEL, com antena flexível destacável, filtro passa baixas ajustável e nível de entrada ajustável para microfone dinâmico, eletreto ou linha. Compatibilidade com receptor do item 21.			
20	184174	RECEPTOR PARA TRANSMISSOR SEM FIO Receptor para transmissor sem fio, faixa frequência: 512 a 537,5mhz, número de antenas: 2, sensibilidade: 1uv, 20db sinad, tensão alimentação: bivolt. Lectrosonics R400A	unidade	3

	Especificação detalhada: Receptor para sistema sem fio com 2 antenas destacáveis, conector BNC, display luminoso LCD, saída de áudio balanceada, conector XLR, saída de áudio desbalanceada, conector 1/4", tripla conversão, estabilidade de frequência de +/- 0,001%, sensibilidade 1uV (-107dBm) 20 dB SINAD, resposta de frequência de 30Hz a 20KHz, distorção harmônica total de 0,2%. Compatibilidade com transmissor do item 18.			
21	184176	RECEPTOR PARA TRANSMISSOR SEM FIO Receptor para transmissor sem fio, faixa frequência: 537,6 a 563,2mhz, número de antenas: 2, sensibilidade: 1uv, 20db sinad, tensão alimentação: bivolt. Lectrosonics R400A	unidade	3
	Especificação detalhada: Receptor para sistema sem fio com 2 antenas destacáveis, conector BNC, display luminoso LCD, saída de áudio balanceada, conector XLR, saída de áudio desbalanceada, conector 1/4", tripla conversão, estabilidade de frequência de +/- 0,001%, sensibilidade 1uV (-107dBm) 20 dB SINAD, resposta de frequência de 30Hz a 20KHz, distorção harmônica total de 0,2%. Compatibilidade com transmissor do item 19.			
22	75215	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO Transmissor para retorno sem fio, tipo: estéreo, frequência trabalho: 656 ~ 692 mhz, potencia: ajustável 10, 50, 100 mw, alcance transmissão: 300 m, resposta áudio: 35 ~ 15000 hz, nível ruído: 90 db, modulação: mpx, separação de canais: 60 db, entrada balanceada: xlr e 1/4, banda frequência: 20 por banda, tensão: 110/220 v. Referência: Shure P9T	unidade	6
	Especificação detalhada: Transmissor para retorno sem fio estéreo, homologado pela ANATEL com display LCD retro iluminado, sistema de sincronização por infravermelho, ajuste frontal de frequência, controle de volume, nível de entrada configurável entre +4dB e -10dB . Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL. Acompanha na embalagem receptor, fone e acessório para fixação em rack. Compatível com receptor do item 23.			
23	75217	RECEPTOR PARA RETORNO SEM FIO Receptor para sistema retorno sem fio, tipo: body pack estéreo, sensibilidade: 2,2 uv, frequências trabalho: 656 ~692 mhz, separação de canais: 70 db, potencia: n/a, nível ruído: n/a, banda frequências: 20 por banda, intermodulação: 70 db, características adicionais: rejeição canal adjacente: 70db, alimentação: pilhas, potência de áudio: 100nw. Referência: Shure P9RA	unidade	6

Especificação detalhada: Receptor para retorno sem fio tipo body pack, com compartimento para 2 (duas) pilhas, display luminoso LCD, controle de volume, equalizador paramétrico de 4 bandas, sensibilidade de RF a 20 dB SINAD de 2,2uV, rejeição de canal adjacente superior a 70dB, potência de saída de áudio de 100mW por canal, impedância de saída de áudio de 16 ohms, construção em alumínio e compatibilidade com transmissor do item 22. Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL				
24	184162	ANTENAS DIRETIVAS PARA SISTEMA SEM FIO Antena móvel, tipo sinal: direcional, ganho: 7dbi, comprimento onda: banda larga, frequências: 450 a 862mhz, impedância: 50 ohms, potência máxima: 1w, material: metal, resistência vento: 100km, fixação: bloco para pedestal de microfone, cabo: rg58. Referência: Shure PA805	unidade	6
	Especificação detalhada: Antena diretiva para sistemas de monitoração sem fio para uso em ambiente interno e externo.			
25	184164	MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO Microfone para estúdio, material corpo: alumínio, padrão capsula: cardioide, resposta frequências: 20hz a 20khz, relação sinal / ruído: n/a, impedância saída: 150 ohms, nível saída a 1 khz: 1,12mv, chave seletora: resposta plana, passa altas, reforço presença, aplicação: estúdio, acessório: tampa das chaves, espuma grande, adaptador de rosca, cor: cinza escuro esmaltado, conector: xlr. Referência: Shure SM7B	unidade	18
	Especificação detalhada: Microfone para estúdio de transmissão ao vivo e gravação com sensibilidade de -59db, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, tipo cardioide, filtro interno com indutor e capacitor, bobina de voz, bobina anti zumbido.			
26	118556	MICROFONE DE MÃO COM CHAVE Microfone de mão com fio, material corpo: metal fundido, com acabamento fosco, padrão capsula: cardioide, resposta frequências: 50hz a 15khz, impedância saída: 150 ohms nominal (300 ohms real), com transformador interno, nivel saída a 1 khz: 54.5 dbv/pa (1.85 mv), comprimento haste: n/a, aplicação: vocal, ao vivo, acessório: chave on / off, suporte de fixação, cabo: n/a, cor: corpo cinza escuro, grade esférica prateada, conector: xlr macho. Referência: Shure SM58S	unidade	24
	Especificação detalhada: Microfone de mão para uso em transmissão ao vivo e gravação, com chave liga desliga no corpo com transformador isolador dentro do microfone.			

27	175880	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO Modelo: de mão, material corpo: abs moldado, padrão capsula: dinâmico, cardioide, modo recepção: uhf, resposta frequência: 50hz-15hz, nível saída af: -27dbv xlr, -13dbv 1/4, impedância: 150 ohms, banda frequência: 584 a 608 - 662 a 686 mhz, modulo modulação: fm, corrente: 2 pilhas aa, tensão: bivolt, cor: preto. Referência: Shure BLX24/58	conjunto	1
	Especificação detalhada: Sistema sem fio composto por transmissor e receptor com potência de 10mW. A cápsula do microfone deverá ter resposta de frequência de 50Hz a 15kHz. Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL			
28	184163	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL Fone ouvido, material: plástico, cor: preto, tipo: circumaural profissional, impedância: 40 ohms, sensibilidade: 97db /mw, faixa frequências: 10hz a 22khz, potência máxima entrada: 500mw, regulagem: n/d, diâmetro: 40 mm, comprimento cabo: 3 m. Referência: Shure SRH440	unidade	33
	Especificação detalhada: Fone de ouvido para gravação com cabo destacável de 3m, cápsulas dinâmicas de magneto de neodímio (ímã de terra rara) de 40 mm, ou superior que suportem potência de entrada de 500mW, resposta nos graves igual ou inferior a 15Hz, resposta nos agudos igual ou superior a 22kHz, sensibilidade igual ou superior a 98dB, impedância entre 32 e 45 ohms, adaptador de 3,5mm (P2 estéreo) para 6,5mm (P10 estéreo), conectores banhados a ouro.			
29	96888	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE FONES Amplificador distribuidor fone, tipo: estéreo, canais: 04, entrada áudio: 02, conexão entrada: p10, conexão saída: p10, saída fone: 08, potência saída: 0,5 w, alimentação: 110/220 v, características adicionais: n/a. Referência: Presonus HP4	unidade	3
LOTE 3				
30	175879	AMPLIFICADOR HÍBRIDO Híbrida analógica, portas: rj 11, xlr, display: n/a, alimentação: pela própria linha, funções: ajuste de offset, volume e retorno, consumo energia: 50ma, temperatura operação: n/a, número linhas: 1, acessórios: n/a. Referência: Biquad Hello	unidade	4
	Especificação detalhada: Híbrida analógica modular padrão rack 19", sem alimentação externa. Entrada e saída de áudio por conector XLR e RJ-45.			

31	184166	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 5 BANDAS + 2AGC processador de áudio, entrada: analógica, aes3, sincronismo e sca, saída: aes3, analógica, composta e fones, portas comunicação: 2 ethernet, 2 aes67 dante e serial, display: lcd matriz ativa colorida, funções: agc, compressão, limitação, equalização e geração de estéreo, taxa amostragem: 64khz a 512khz, distorção harmônica total (dht): 0,01% e 0,02% para sinal composto, relação sinal / ruído: melhor/igual a -85db, separação de canais: mínima de 55db, quantidade bandas: 5 limitação e compressão e 2 agc, filtro: rfi, tensão alimentação: bivolt. Referência Urban Optimod 5950	unidade	1
	Especificação detalhada: Processador de áudio multibandas de 1U de rack 19”, com 6 (seis) estruturas de processamento, monitoramento e controle remotos, detector de silêncio, armazenamento interno de 2GB para backup de áudio, 2 bandas de AGC e 5 bandas de processamento decodificador para streaming de internet, fonte de alimentação redundante (dupla), 2 (duas) entradas analógicas XLR, 4 (quatro) entradas digitais XLR e 2 (duas) entradas AoIP, 2 (duas) saídas analógicas XLR, 2 (duas) saídas analógicas MPX /composto, 2 (duas) saídas digitais XLR, 2 (duas) saídas digitais configuráveis AES/DMPX XLR, 4 saídas estéreo AoIP, 1 (uma) saída de fone de ouvido, 2 (duas) entradas SCA e porta USB frontal.			
32	184165	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 5 BANDAS Processador de áudio, entrada: analógica, aes3 e sca, saída: aes3, analógica, composta e fones, portas comunicação: ethernet, usb, display: oled, funções: agc, compressão, limitação, equalização e geração de estéreo, taxa amostragem: 192khz, 24bits, distorção harmônica total (dht): 0,02%, relação sinal / ruído: melhor/igual a -85db, separação de canais: mínima de 55db, quantidade bandas: 5, filtro: rfi, tensão alimentação: bivolt. Referência Biquad Punch	unidade	2
33	118539	SISTEMA DE ENLACE 950MHz Transmissor/receptor enlace uhf, conjunto, modelo: analógico, display: lcd, frequências operação: 937,5 a 940 e 942 a 960 mhz, otimizado para 945 mhz, potência saída: 10w, resposta frequências: 40 hz a 75 khz, entrada áudio: mpx, mono, sca, saída áudio: mpx, mono, sca, interface comunicação: n/a, conexão rede: n/a, sensibilidade: -78dbm, tensão alimentação: 100 a 240v automático. Referência Tesla Link 950 MHz	unidade	2

Especificação detalhada: Sistema de enlace 950MHz, composto por transmissor e receptor padrão rack 19" com display de LCD e menu de acesso com 4 (quatro) teclas, entrada analógica estéreo XLR, entrada MPX, entrada SCA, potência de saída do transmissor de 10W, sensibilidade do receptor -100dBm, conectores para telemetria, serviço, remoto.				
LOTE 4				
34	184168	CÂMERA MIRRORLESS Câmera fotográfica digital, monitor: tela lcd tátil 7,5 cm, tamanho: sensor aps-c 24 megapixels, resolução: 24.2 mp, zoom: 18-45mm, alimentação: bateria recarregável, cor: preto, acessório: microfone, tripé, lente, protetor de vento, alça, carregador, gps: sim, capacidade memória interna: sem. Referência: Canon EOS R10	unidade	2
35	184179	CÂMERA FILMADORA 4K Câmera filmadora digital, monitor: sem monitor, tamanho: 84 (l) x 65,8 (a) x 69,5 (p), resolução: 4k, zoom: 10-20mm, tensão: bivolt, cor: preto, acessório: lente 10-24mm mft, bateria dispositivo ``zoom demand``, dispositivo ``focuss demand. Referência: Blackmagic Micro Studio Camera 4K G2	unidade	3
	Especificação detalhada: Câmera micro para estúdio. Serão aceitas lentes 10-25mm f/1.7, 7-14mm f/2.8, 8-18mm f/2.8.			
36	184191	SWITCHER DE VÍDEO Switches de produção, quantidade entrada: 4 vídeo, 2 áudio, tipo entrada vídeo: hdmi, tipo entrada áudio: p2, quantidade saída: 2, tipo saída: 1 usb, 1 hdmi, sinal vídeo: digital, interface comunicação: ethernet, quantidade sincronizadores: n/a, funções adicionais: streaming via redes moveis, edição, transição, efeitos, chaveador croma. Referência: Blackmagic ATEM Minipro	unidade	1
37	175774	CÂMERA "MIRRORLESS" COM SAÍDA HDMI Câmera fotográfica digital, monitor: lcd, tamanho: 3,2'', resolução: 20,9 mp, zoom: ótico 3x, alimentação: bateria de íons lítio, cor: preto, acessório: kit lente incluso, gps: n/a, capacidade memória interna: sem. Referência: NIKON Z50	unidade	1
	Especificação detalhada: Camera mirrorless com saída hdmi, com sensor APSC, estabilizador digital para vídeo, modos de gravação de vídeo H.264/MOV/MP4 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.98/25/29.97 fps 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94/100 fps, WI-Fi, Bluetooth, entrada de microfone, USB, slot para cartão, inclui lente 16-50mm, bateria, carregador, cartão de memória e bolsa para transporte.			

38	98669	PROJETOR DE VÍDEO HD projetor de multimídia, sistema de projeção: projetor dianteiro / traseiro, instalado no teto, resolução nativa: wxga 1280 x 800 x 3, resolução suportada: wxga 1280 x 800 x 3, brilho : 2800 ansi lumens, contraste: 3000:1, lentes: 1,58-1,72/16,9mm-20,28mm, lâmpada: 200w uhe e-torl, 5000h (baixa luminosidade), 4000h (alta luminosidade), nível de ruído: 37db (alta luminosidade) 29db (baixa luminosidade), índice de projeção: 33`` a 318`` (0,9 a 9,0m), zoom : 1,0 - 1,2, frequência horizontal : -30 a +30, frequência vertical : -30 a +30 automática, terminais de entrada: hdmai, usb, rgb, vídeo composto rca, d-sub,, terminais de saída: pc, monitor, áudio estéreo, compatibilidade vídeo: ntsc, pal, secam, alto-falante: 2w x 1, tensão alimentação: 110/240 vca 50-60hz, acessórios incluídos: cabo de força, cabo usb, cabo do pc, maleta de transporte, controle remoto, software de rede, manual do usuário. Referência: Epson W49	unidade	1
39	175778	KIT ILUMINADOR CIRCULAR Kit iluminação para filmagem, composição: 2 softbox 0,50 x 0,70, 2 ring lights, 2 tripes, potência lâmpada: 300w, tensão lâmpada: 100 a 240v, vida útil lâmpada: n/a, quantidade lâmpada: 2 ring lights com 126 leds 2700k a 5500k, modelo tripe: base triangular, altura tripé: 2 m, peso suportado tripé: na, material tripé: n/a, acabamento tripé: n/a, acessórios: bolsa para transporte. Referência: Easy 126LC	unidade	1
40	176357	MONITOR VIDEO Monitor de vídeo, informática, modelo tela: led touch screen, tamanho tela: 23,8``, áudio: saída de linha de áudio, tensão alimentação: bivolt, resolução: 1920 x 1080, entrada: vga, hdmi, display port, 1 usb 3.0 frontal, 1 usb 3.0 e 2 usb 2.0 traseira, usb 3.0 para carregamento de bateria. Referência: Dell P2424HT	unidade	2
LOTE 05				
41	184140	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA EMISSORAS DE RÁDIO Sistema automação emissora radio, componentes: hardware com software integrado, aplicação: emissoras de rádio e tv, sistema: multipistas, tensão: bivolt, características adicionais: até 8 canais de saída, integração com consoles de áudio por ip, operação em duas telas, touch screen, integração com vídeo e streaming, arquitetura x64. Referência: Pulsar LPS	unidade	2

Especificação adicional: Sistema de automação audiovisual nativo, isto é, sem dependência de outros softwares proprietários para execução da tarefa pretendida, a saber, reproduzir áudio e vídeo simultaneamente. Processador compatível, de geração mais recente, 32GB de memória RAM, armazenamento 4TB. Possui player multimídia com capacidade de edição dos arquivos audiovisuais, entradas ao vivo de repórteres e apresentadores remotamente, visualização de programação, edição de chamadas, criação de cenas com gerador de caracteres, botões de disparo instantâneos colorido para áudio, imagens e vídeo, player de áudio e vídeo para facebook, youtube, interação com smartphones e tablets, programação musical, programação de chamadas, programação de vinhetas e gravação de programação 24h por dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;

2.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e Total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor

orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 Não será exigida amostra física para a referida contratação. Porém, para a aferição preliminar da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo do equipamento, juntamente com a proposta de preços, a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado demonstrar a incompatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um equipamento que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitação@casacivil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitação@casacivil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1 8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota

de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial do Contrato, exclusivamente para o contrato referente ao lote 1 deste processo.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais

obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, **em parcela única**, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.1.1 A instituição financeira contratada pelo Estado é o banco Bradesco S/A contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Protocolo da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico faturamento@casacivil.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **17 (dezessete) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

16.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 16.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 16.1.1 a 16.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 16.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

16.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 16.2.2 será o valor total do contrato.

16.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 16.13.

16.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

16.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 16.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

16.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

16.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

16.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 16.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

16.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

16.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

16.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.1 e 16.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

16.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

16.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, fala hoje e no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

16.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

16.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Modelo de Ordem de Fornecimento
ANEXO I-B	Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Planilha para apresentação da proposta de preços
ANEXO V	Orçamento estimado
ANEXO VI	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso VI do art. 68, da lei Nº 14.133/21
ANEXO VIII	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empregado Individual e Cooperativas
ANEXO IX	Declaração Inexistência Penalidade
ANEXO X	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XI	Declaração que não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
ANEXO XII	Declaração Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 16/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112971134** e o código CRC **0BDDDE9D**.